



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 295/2025 - Renova a Licença de Operação do empreendimento Ribeiro Blocos e Pisos Ltda., e dá outras providências.



Portaria



PORTARIA Nº 295/2025

Renova a Licença de Operação do empreendimento **Ribeiro Blocos e Pisos Ltda.**, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra – BA, no uso de suas atribuições legais e competências delegadas pela **Resolução CEPRAM nº 4.327/2013**, fundamentado na **Resolução CONAMA nº 237/1997**, artigo 2º e 6º, na **Lei Complementar nº 140/2011**, no **Decreto Estadual nº 15.682/2014**, na **Lei Municipal nº 008/2013** e seu regulamento, bem como na análise técnica realizada pela equipe multidisciplinar desta Secretaria,

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável à renovação da Licença de Operação, emitido com base nos estudos apresentados (RCE, Estudo de Atividade de Pequeno Impacto, PGRCC, Programa de Monitoramento, RCC e demais documentos comprobatórios);

CONSIDERANDO que o empreendimento se enquadra na classe **C10.3.1 – Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto**, de pequeno porte e baixo impacto ambiental, com capacidade de produção de até 75 toneladas/dia;

CONSIDERANDO que o empreendedor atendeu às condicionantes da licença anterior e manteve a regularidade de suas obrigações ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Renovação da Licença de Operação (RLO)** ao empreendimento **Ribeiro Blocos e Pisos Ltda.**, inscrito no CNPJ nº **51.083.667/0001-36**, localizado na **Fazenda Canto da Onça I, Zona Rural, Município de Presidente Dutra/BA**, para a atividade de fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto.

Art. 2º – A presente licença é válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação, observando-se o cumprimento das seguintes **condicionantes gerais**:

I – Que se possível, solicitar nova renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento;

II – Comunicar previamente à Secretaria Municipal qualquer alteração estrutural, de processo produtivo ou ampliação de capacidade;



III – Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e apresentar o Certificado de Regularidade quando solicitado;

IV – Manter a gestão de resíduos conforme o PGRCC aprovado, garantindo o reaproveitamento dos materiais não padronizados e armazenamento temporário adequado;

V – Executar medidas de controle de poeira por meio de irrigação do pátio produtivo, conforme evidências apresentadas;

VI – Apresentar à Secretaria Municipal, assim que emitida, a renovação da **Outorga de Direito de Uso da Água** pelo INEMA;

VII – Atender às demais normas ambientais aplicáveis, sob pena de suspensão ou cancelamento da presente licença.

Art. 3º – O descumprimento das condicionantes implicará a suspensão ou cassação desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra – BA, 18 de setembro de 2025.


Fabricio Carvalho Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA
Fabricio Carvalho Gomes
Sec. Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Sustentável e Turismo
Port 703/2021